



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no
Mural do FAPSPMG
06/12/2019

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

Política de Investimento

2020

FAPSMG
*Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos
do Município de Guaçuí – Espírito Santo*

Alu
B | d



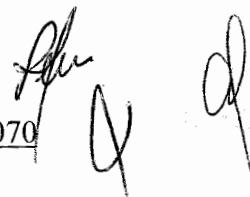
ÍNDICE

Publicado no
Mural do FAPSPMG

06.12.2019


Wagner Misenros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária	2
4	Comitê de Investimentos	3
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	6
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	6
11	Carteira Atual	7
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13	Cenário	8
14	Alocação Objetivo	9
15	Apreçamento de ativos financeiros	10
16	Gestão de Risco	10
16.1	Risco de Mercado	11
16.1.1	VaR	11
16.2	Risco de Crédito	11
16.2.1	Abordagem Qualitativa	11
16.3	Risco de Liquidez	13
A.	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	14
B.	Redução de demanda de mercado (Ativo)	14
16.5	Risco de Terceirização	15
16.6	Risco Legal	15
16.7	Risco Sistêmico	16
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	16
17	Considerações Finais	16





Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/12/2019

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

1 Introdução

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, FAPSMG, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 2.927/2001 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela autarquia. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida junto ao Comitê de Investimentos no dia 06/12/2019 e aprovada pelo Conselho Deliberativo do FAPSMG na reunião ordinária, que ocorreu em 06/12/2019.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo

Unidade Gestora: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6% a.a.

Categoria do Investidor: Investidor em Geral

3 Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o FAPSMG a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

envolvidos no processo decisório cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos (P.I.) estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

**Publicado no
Mural do FAPSPMG**

06/12/2019

[Handwritten Signature]

Wagner Mesquita de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e o Decreto Municipal nº 8.967/2013 o Comitê de Investimento do FAPSMG é formado por um membro do Conselho Fiscal um membro do Conselho Deliberativo e um indicado do Poder Executivo, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

[Handwritten Signature]
[Handwritten Mark]

Tipo de Certificação	Quantidade de Membros	Data de Vencimento da
----------------------	-----------------------	-----------------------



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Profissional	Certificados	Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	Wagner Medeiros de Souza	29/10/2022
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	Roberto Cristóvão de Oliveira	26/04/2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	Luiz Cláudio de Aguiar Almeida	26/04/2021

O FAPSMG deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o FAPSMG no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos (P.I.) buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do FAPSMG, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

06.12.2019


Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Esta Política de Investimentos (P.I.) entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Este documento está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.


Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos (P.I.) e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do FAPSMG, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o FAPSMG deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/12/2019


Rogério Almeida de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do FAPSMG será própria, ou seja, o FAPSMG realizará diretamente a execução da Política de Investimentos (P.I.) de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos neste documento.



Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/12/2019

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

8 Segregação de Massa

O FAPSMG não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2020 o FAPSMG prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido a fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. Este índice, IPCA, comparativamente ao INPC é mais fácil de o FAPSMG replicar no mercado financeiro, facilitando também sua utilização.

A escolha da taxa de juros real de 6% a.a., justifica-se devido o FAPSMG escolher uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do RPPS cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 9,05% a.a.

2018: 9,92% a.a.

2019(até 31/10): 7,75% a.a.



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23



Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017:11,79% a.a

2018: 9,99% a.a

2019 (até 31/10):14,33% a.a.

Publicado no
Mural do FAPSPMG



Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2019.




SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0%
Investimento no Exterior	10%	0%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do FAPSPMG e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

Publicado no
Mural do FAPSPMG
06/12/2019

Wagner Vasconcelos de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014884

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (29/11/2019) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Médiana Agregado	2019				2020				2021				2022							
	H4 semanas semana	H1 semanas semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	H4 semanas semana	H1 semanas semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	H4 semanas semana	H1 semanas semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	H4 semanas semana	H1 semanas semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *				
IPCA (%)	3,28	3,46	3,52	▲ (4)	123	3,60	3,66	3,60	■ (5)	119	3,75	3,75	3,75	■ (5)	108	3,50	3,50	3,50	■ (18)	93
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,28	3,50	3,61	▲ (2)	40	3,52	3,77	3,68	▲ (1)	40	3,50	3,50	3,50	■ (142)	3,6	3,50	3,50	3,50	■ (18)	27
PIB (% de crescimento)	0,92	0,99	0,99	■ (1)	72	2,00	2,20	2,22	▲ (4)	72	2,50	2,50	2,50	■ (142)	3,6	2,50	2,50	2,50	■ (84)	51
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,60	4,10	4,10	■ (1)	107	4,50	4,60	4,01	▲ (1)	101	4,50	4,50	4,50	■ (8)	20	4,00	4,01	4,00	▼ (1)	76
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	4,50	4,50	4,50	■ (6)	110	4,50	4,50	4,50	■ (1)	107	6,00	6,00	6,00	■ (8)	20	6,50	6,50	6,50	■ (5)	81
ICP-N (%)	5,51	5,41	5,52	▲ (1)	69	4,07	4,07	4,07	▼ (1)	67	4,00	4,00	4,00	■ (122)	2,0	3,78	3,75	3,75	▲ (1)	42
Preços Administrados (%)	4,09	5,05	5,07	▲ (7)	3,6	4,10	4,00	4,00	■ (1)	3,6	4,00	4,00	4,00	■ (122)	2,0	3,75	3,75	3,75	■ (34)	2,6
Produção Industrial - % de crescimento	-0,71	0,70	0,70	■ (1)	1,6	1,06	2,30	2,30	▼ (1)	1,6	2,50	2,50	2,50	■ (11)	1,3	2,50	2,50	2,50	■ (11)	1,3
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-34,40	-36,75	-37,00	▼ (12)	2,5	-38,00	-38,00	-40,00	▼ (1)	2,5	-42,00	-43,22	-43,50	▼ (8)	1,9	-43,00	-47,00	-45,50	▲ (1)	1,6
Balança Comercial (US\$ bilhões)	47,50	44,60	43,50	▼ (4)	2,4	43,00	43,00	40,00	▼ (4)	2,3	41,00	41,00	41,00	■ (1)	1,5	45,00	49,00	40,00	▲ (1)	1,5
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	80,00	77,00	75,00	▼ (2)	2,5	80,00	82,00	80,00	■ (6)	2,3	81,00	81,00	81,00	■ (2)	1,5	81,40	81,40	82,00	▲ (2)	1,7
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,28	56,70	54,70	■ (1)	2,3	54,35	56,30	50,80	■ (3)	2,3	50,00	50,00	50,00	■ (1)	1,0	61,55	61,50	60,50	▼ (1)	1,8
Resultado Previd. % do PIB	-1,34	1,20	-1,20	■ (3)	2,4	1,00	1,00	-1,10	■ (3)	2,5	0,50	0,50	0,80	▼ (2)	2,2	0,05	0,15	0,15	■ (1)	2,0
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,10	-6,10	-6,10	■ (1)	2,0	-5,80	-5,80	-5,80	▲ (1)	2,0	-5,50	-5,50	-5,50	■ (1)	1,5	-5,35	-5,20	-5,20	■ (3)	1,5

Nesse cenário exposto acima, o FAPSMG está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Adm
X
ap



Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/12/2019
[Handwritten Signature]

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento (P.I.) que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Carteira Atual	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos		100%	0%		100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	70,54%	100%	0%	65,54%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado		100%	0%		100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas		5%	0%		5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados		60%	0%		60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados		60%	0%		60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	29,46%	40%	0%	24,46%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa		40%	0%		40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas		20%	0%		20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário		15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança		15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC		5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures		5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados		30%	0%		30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados		30%	0%		30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações		20%	0%	10,00%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações		20%	0%		20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados		10%	0%		10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações		5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários		5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%		10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%		10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I		10%	0%		10%	Art. 9º A, III

[Handwritten Signatures]



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, a alocação atual, a Política de Investimentos referente ao exercício 2019, e, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

**Publicado no
Mural do FAPSPMG**

06.12.2019

[Handwritten Signature]

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o FAPSMG aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo FAPSMG são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do FAPSMG no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o FAPSMG tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

[Handwritten Signatures]



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.


16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do FAPSPMG controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

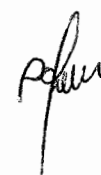


MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

Publicado no
Mural do FAPSPMG



Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

O FAPSMG utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

Publicado no Mural do FAPSPMG

Wagner de Souza
 Wagner de Souza
 Administrativo
 Matrícula: 01488416

ATIVO	RATING	
	EMISSOR	EMIÇÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito,

Wagner de Souza



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

CNPJ: 04.376.371/0001-23

conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/12/2019

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Handwritten signatures and initials



A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B.Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

Publicado no
Mural do FAPSPMG

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda de recursos decorrente de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

06/12/2019

~~Wagner~~
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014864

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Handwritten signatures and initials



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do FAPSMG;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

Publicado no
Mural do FAPSPMG

Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matrícula: 014884

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Em surgindo qualquer desenquadramento passivo o Comitê de Investimentos irá analisar caso a caso, e, irá propor alternativas de reenquadramento à aprovação do Conselho de Administração, sempre pensando na preservação do Patrimônio, e, no equilíbrio financeiro e atuarial do FAPSMG.

17 Considerações Finais




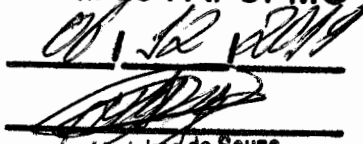
Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial www.fapspmg.com.br e afixação no mural de publicações do FAPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Deliberativo.

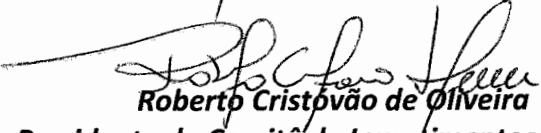
Guaçuí-ES, 06 de dezembro de 2019.

Publicado no
Mural do FAPSPMG


Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente Executiva do FAPS


Wagner Medeiros de Souza
Superintendente Administrativo
Financeiro e Contábil
Matricula: 014864


Antonio Marcos Pirovani Machado
Presidente do Conselho Deliberativo do FAPS


Roberto Cristóvão de Oliveira
Presidente do Comitê de Investimentos do FAPS